



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA

N.º 46/2025

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC) – 500793280, neste ato representado pelo Presidente João Rodolfo da Silva Pontes.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, do n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação n.º 3901/2025, em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 28/07/2025, com base na Informação MGD n.º 61886 (14/07/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 70020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro à realização de prova, a ter lugar na pista de atletismo do Estádio Municipal Cidade de Coimbra, dia 16 de julho de 2025, organizado pela Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC) – 500793280.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Coimbra

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, no valor de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento;

Cláusula 3.^a

Obrigações da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra

Organização do evento;

1. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a tipologia da prova;
2. Garantir todos os aspetos logísticos;
3. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
4. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
5. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
6. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na clausula 2^a, corresponde ao programa de desenvolvimento desportivo referente à época 2024/2025, candidatado pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Cláusula 9.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, de _____ de 2025

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC)

(João Rodolfo da Silva Pontes)